



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

## EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços corporativo de telefonia e internet móveis – com fornecimento de celulares novos em comodato, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Anajatuba -MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital.**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICAÇÃO, conforme listado abaixo:

#### RETIFICAÇÃO:

A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

#### NO EDITAL

##### 9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Alvará de Localização e Funcionamento. (facultativo).
- b) Declaração de Localização e Funcionamento (ANEXO V)
- c) ~~Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, ou Declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-la(s) em momento oportuno (condição para assinatura do contrato).~~

#### DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:

Exclusão do subitem 9.12.c) por considerar tais exigência desnecessária, para o objeto ora licitado.

#### NA MINUTA DO CONTRATO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- Onde se lê:

##### 13.1.1. Multas na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

• Leia se:

### 3.1.1. Multas na seguinte forma:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

### DAS DEMAIS CLAÚSULAS DO EDITAL E ANEXOS

3.1. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e anexos.

3.2. Considerando que tais alterações não impactam na formulação das propostas, mantêm-se a data inicialmente marcada para a disputa.

ANAJATUBA (MA), 28 de DEZEMBRO de 2022.

**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde.

*Decreto nº042/2022*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>